LEI Nº 1029, DE 17 DE JANEIRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde, um Abono Salarial de R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) na seguinte forma:

§ 1º O abono supra- referido será pago em parcela única;

§ 2º O abono na forma desta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração;

§ 3º O desembolso do referido abono ocorrerá após a sanção e publicação da referida Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas rubricas 0802.10.301.0107.2081-339004990000 e 0802.10.301.0107.2082-339004990000 - da Atividade do Programa Agentes Comunitários PACS no Orçamento Municipal de 2005.

Parágrafo único – O referido abono tem como base legal a Portaria .350, de 24 de Julho de 2002 do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 17 de janeiro de 2005

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 17 de janeiro de 2005

Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa à bonificação de Agentes Comunitários de Saúde com base na Portaria Nº 1.350 do Ministério de Saúde que institui Incentivo Financeiro Adicional vinculado ao Programa de Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

O referido recurso é proveniente do Exercício de 2004, direito garantido através de permissivos legais instituídos pelo Ministério da Saúde.

Desta forma pedimos a esta egrégia Casa Legislativa a aprovação do referido Projeto de Lei em **Regime Urgência,** uma vez que os direitos dos Agentes estão devidamente resguardados por força de legislação pertinentes a esta matéria.

Atenciosamente,

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL